



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



REQUERIMENTO Nº 68/2018

CLAUDIO OLIVEIRA – PR, BRUNO DELGADO – PMB, MAURICIO GOMES – PSB, PROFESSORA SILVANA – PTB, FÁBIO GAVASSO – PSB, PROFESSORA MARISA – PTB, ACABIO AMBROSINI – PSC, DIRCEU ZANATTA – MDB, MARLON ZANELLA – MDB, DAMIANI NA TV – PSC e TOCO BAGGIO – PSDB, Vereadores com assento nesta Casa, com fulcro nos artigos 118 a 121, do Regimento Interno, no cumprimento do dever, **REQUEREM** à Mesa que este expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Paulo Meira de Lins, Diretor Presidente da Rota do Oeste, ao Exmo Sr. Jorge Luiz Macedo Bastos, Diretor Geral da ANTT - Agência Nacional de Transportes Terrestres, ao Sr. Sandro Carvalho, Supervisor de Fiscalização da ANTT de Mato Grosso, com cópia para o Exmo. Senhor Ari Lafin, Prefeito Municipal, **requerendo que seja realizada a limpeza da travessia Urbana e a Instalação da Iluminação na BR 163, em toda a extensão do Distrito de Primavera.**

JUSTIFICATIVAS

Considerando que a responsabilidade da Concessionária não se resume apenas à rodovia, mas também a uma faixa de até 40 metros para cada lado da pista, espaço que a ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres) denomina "faixa de domínio" e exige que esteja sem placas de publicidade, acessos de propriedades e comércios irregulares;

Considerando que a faixa de domínio pertence ao Governo Federal e é regulamentada e delimitada pelo contrato de concessão firmado junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres;

Considerando que a Rota Oeste deve manter limpa e conservada a faixa de domínio, autorizando a sua utilização de forma correta e sempre obedecendo às normas existentes, cujo procedimento é fiscalizado e acompanhado e as condições corretas deverão estar como mostra a imagem abaixo;



Everson Baggio



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Considerando que é de responsabilidade do Poder Público cobrar e fazer cumprir a obrigação do órgão responsável pela manutenção, realização e prestação do serviço;

Considerando que a Constituição Federal em seu artigo 175, parágrafo único, inciso IV descreve:

"Art. 175 Incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos.

Parágrafo Único. A lei disporá sobre:

I (...)

IV a obrigação de manter serviço adequado”.

Considerando que a Lei nº 8.987/1995 que regulamentou o artigo 175 da Constituição Federal, que trata em seu artigo 6º do capítulo II, verbis:

"Art. 6º “Toda concessão ou permissão **pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários**, conforme estabelecido nesta lei, nas normas pertinentes e no respectivo contrato.” (grifo nosso).

E que no seu § 1º, exara:

"§ 1º. Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.”

Considerando que a Constituição Federal em seu artigo 37, § 6º, determina:

"Art. 37 (...)

§ 1º. (...)

§ 6º. As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos **responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurando o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa..**” (grifo nosso)

Considerando que de acordo com a determinação legal, o Poder Público deve arcar com os riscos inerentes à sua atuação, e pelo princípio da igualdade os benefícios, bem como os prejuízos decorrentes da atuação estatal são repartidos a todos os contribuintes. Por isso, é dever dos mesmos alertar os responsáveis sobre os fatos ocorridos e riscos inerentes, é uma obrigação informar e cobrar a devida e adequada prestação dos serviços públicos.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de março de 2018.


CLAUDIO OLIVEIRA
Vereador PR


BRUNO DELGADO
Vereador PMB


FÁBIO GAVASSO
Vereador PSB


MAURICIO GOMES
Vereador PSB


PROF. SILVANA
Vereadora PTB


PROF. MARISA
Vereadora PTB


ACACIO AMBROSINI
Vereador PSC


DIRCEU ZANATTA
Vereador MDB


MARLON ZANELLA
Vereador MDB


DAMIANI NA TV
Vereador PSC


TOCO BAGGIO
Vereador PSDB